

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.760, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$15.482.044,60, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "c"; inciso I alínea "f", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.482.044,60 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412211421752 - SEOP	1	449051	572.000,00
221010412211421752 - SEOP	6	449051	921.875,00
241012266110382805 - SEICOM	1	339039	200.000,00
241012369110412811 - SEICOM	1	339039	15.000,00
291012678210031298 - SETRAN	1	449051	1.000.000,00
291012678210031299 - SETRAN	1	449051	1.447.958,00
291012678210032726 - SETRAN	1	339030	84.000,00
291012678210032886 - SETRAN	1	449051	3.181.810,18
291012678210034648 - SETRAN	1	449051	1.423.118,50
341011133410414481 - FDE	14	459066	3.699.527,28
341011133410414481 - FDE	6	459066	2.935.015,98
572012060610252826 - EMATER	60	339047	1.739,66
TOTAL			15.482.044,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente

arrecadadas da Administração Indireta; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras; dos Recursos dos Fundos Estaduais, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ